LEI N.º 813/97

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Delfim Moreira para o Exercício Financeiro de 1998 e da Outras Providencias".

Povo do Município de Delfim Moreira, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O orçamento do Município de Delfim Moreira, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a Receita em R$ 3.440.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexo e segundo os seguintes desdobramentos

A - RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTARIAS
89.000,00
RECEITA PATRIMONIAL
17.250,00
RECEITAS DE SERVIÇOS
41.250,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES
2.084.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
18.250,00
SUB TOTAL
2.250.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇOES DE CREDITO
215.000,00
ALIENAÇAO DE BENS
28.750,00

TRANSFERENCIA DE CAPITAL 896.250,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
50.000,00
SUB TOTAL **1.190.000,00**
TOTAL
3.440.000,00

Art. 3º - A despesa do Município de Delfim Moreira será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA
120.000,00
02 - JUDICIARIA
42.250,00
03 - ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO 383.500,00
04 - AGRICULTURA 194.250,00
05 - COMUNICAÇOES 55.750,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA 26.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL 15.000,00
08 - EDUCAÇAO E CULTURA 946.500,00
10 - HABITAÇAO E URBANISMO 443.750,00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
9.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO 610.500,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA 202.750,00
16 - TRANSPORTE 340.750,00
17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
TOTAL **3.440.000,00**

B - DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO

CAMARA MUNICIPAL 120.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA 136.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL 42.250,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA
441.250,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA/COMERCIO /AGROPECUARIA
118.750,00
SECRETARIA EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
1.055.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇAO SOCIAL 638.750,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS 887.250,00
TOTAL **3.440.000,00**

C - DESPESA POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - DESPESAS DE CUSTEIO 1.779.250,00
1.2 - TRANSFERENCIAS CORRENTES 420.750,00
TOTAL **2.200.000,00**

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - INVESTIMENTOS 1.019.500,00
2.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS 92.500,00
2.3 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 78.000,00
TOTAL **1.190.000,00**

9.9 - RESERVA DE CONTINGENCIA 50.000,00
TOTAL **3.440.000,00**

Art. 4º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares as dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentarias de 1998, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento para o exercício de 1998, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, ate o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação de receita orçamentaria ate o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos dos fundos municipais de saúde, Criança e Adolescência e Assistência Social de Delfim Moreira, que são apresentados com todos

os adendos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei 4.320/64, e passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 8º - As autorizações previstas nos artigos 4º, 5º são extensivas aos orçamentos dos fundos municipais de saúde, Criança e Adolescência e Assistência Social de Delfim Moreira.

Art. 9º - Revogam - se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1998.

Delfim Moreira, aos 23 de dezembro de 1997.

_____

Pedro Paulo Alkmin de Oliveira
Prefeito Municipal